PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 003 –XVIII/ 2025 LIVRAMENTO PB, 18 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Alefy Bruce Leite Nobrega Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega	Presidente da Mesa: Lucenildo Rodrigues de Sousa Vice-Presidente: Cassiano Vilar Barreto 1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário(a): Islanna Michelle Barbosa Nóbrega Vereador: Leonardo Arruda Ventura Vereador: Valdomiro Pereira Pinto Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereador: Marcos Flávio Leite Vereador: Ronaldo Dantas da Silva

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 757 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E 1ª CONFERENCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art.2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "´Planejamento em saúde participativo".

Art.3º - A 1ª Conferencia de saúde do trabalhador e da trabalhadora tem como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"

Art.4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada no dia 11 de abril de 2025.

Art.6º - O Regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Livramento.

Art.7º - As despesas para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência do Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retraigem ao dia 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========